LEI MUNICIPAL Nº 4.315 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor da secretaria municipal de Administração de Manhuaçu outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 54.277,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais), para cobertura das despesas com ações que não foram prevista na Lei Orçamentária Anual nº 4.309 de 20 de dezembro de 2022 e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Os valores constantes do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.02.001.04.122.4004.4.215	1500000	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE CONSORCIO PUBLICO FIRMADO COM MUNICÍPIO	31.71.70.00	12.741,92
2.02.001.04.122.4004.4.215	1500000	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE CONSORCIO PUBLICO FIRMADO COM MUNICÍPIO	33.71.70.00	41.035,08
2.02.001.04.122.4004.4.215	1500000	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE CONSORCIO PUBLICO FIRMADO COM MUNICÍPIO	44.71.70.00	500,00
T O T A L				**54.277,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1°, incisos I e II da Lei Complementar n°. 101/00.

Art. 3°. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação de dotações no valor de R$ 54.277,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais), conforme disposto nos incisos I e II do §1° e §2°do artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, sendo as anulações relativas às seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	FICHA	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.03.001.9999999999.999	122	1500000	RESERVE DE CONTIGENCIA	9999990000	54.277,00
T O T A L					**54.277,00**

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações originárias desse Crédito Especial se as mesmas se mostrarem insuficientes, até o valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), utilizando como recursos a anulação parcial ou total de despesas entre as dotações orçamentárias desse Credito Especial que constará no orçamento da Prefeitura Municipal de Manhuaçu para o exercício de 2023.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.315 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor da secretaria municipal de Administração de Manhuaçu outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 54.277,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais), para cobertura das despesas com ações que não foram prevista na Lei Orçamentária Anual nº 4.309 de 20 de dezembro de 2022 e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Os valores constantes do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.02.001.04.122.4004.4.215	1500000	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE CONSORCIO PUBLICO FIRMADO COM MUNICÍPIO	31.71.70.00	12.741,92
2.02.001.04.122.4004.4.215	1500000	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE CONSORCIO PUBLICO FIRMADO COM MUNICÍPIO	33.71.70.00	41.035,08
2.02.001.04.122.4004.4.215	1500000	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE CONSORCIO PUBLICO FIRMADO COM MUNICÍPIO	44.71.70.00	500,00
T O T A L				**54.277,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação de dotações no valor de R$ 54.277,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais), conforme disposto nos incisos I e II do §1° e §2°do artigo nº 43 da Lei Federal n° 4.320/64, sendo as anulações relativas às seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	FICHA	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.03.001.9999999999.999	122	1500000	RESERVE DE CONTIGENCIA	9999990000	54.277,00
T O T A L					**54.277,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações originárias desse Crédito Especial se as mesmas se mostrarem insuficientes, até o valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), utilizando como recursos a anulação parcial ou total de despesas entre as dotações orçamentárias desse Credito Especial que constará no orçamento da Prefeitura Municipal de Manhuaçu para o exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL